

distância de 40,00 m confrontando com a Prefeitura Municipal de Araraquara, até encontrar o ponto A, inicial do perímetro, encerrando a área de 101.750,00 m<sup>2</sup> (cento e um mil, setecentos e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 4 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.808, DE 4 DE MAIO DE 1982**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no município e comarca de Angatuba, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem para Implantação e Pavimentação da Ligação Via Raposo Tavares (SP-270) — Buri, trecho Buri — Aracaju-Campina do Monte Alegre — Via Raposo Tavares

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem; por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, com a área total de 22.441,00 metros quadrados, configurados nas plantas individuais n.ºs PAT-29.361, PAT-29.360, PAT-29.359 e PAT-29.358, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem para implantação e pavimentação da ligação Via Raposo Tavares (SP-270) — Buri, trecho Buri — Aracaju-Campina do Monte Alegre — Via Raposo Tavares conforme projeto aprovado às folhas 50 do Expediente n.º 42.261-DR-2-81, em 17 de dezembro de 1981, a saber:

I — Imóvel que consta pertencer a Antônio Ferraz, situado entre as estacas 302 + 10,00 a 405 + 08,00, começa no ponto «A» e segue por uma linha sensivelmente curva e reta numa distância de 2.062,00 m, confrontando com o próprio, até o ponto «B»; daí deflete à direita e segue por uma linha sensivelmente curva e reta numa distância de 2.061,00 m, confrontando com a estrada municipal, até encontrar o ponto «C», pela mesma diretriz; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta numa distância de 66,00 m, confrontando com Domingos Santi, até atingir o ponto «A», onde teve início a presente descrição perimétrica, encerrando a área de 12.263,50 metros quadrados;

II — Imóvel que consta pertencer a Antônio Ferraz, situado entre as estacas 391 + 01,00 a 432 + 19,00, começa no ponto «A» e segue em linha reta por uma distância de 330,00 m, confrontando com a estrada municipal, até encontrar o ponto «B»; daí deflete à direita ligeiramente em curva por uma distância de 52,00 m, confrontando com o próprio, até encontrar o ponto «C»; daí, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 466,00 m, confrontando com a estrada municipal, até encontrar o ponto «D»; daí, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 66,00 m, confrontando com Paulo Camilo dos Santos até encontrar o ponto «E»; daí deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o PT = 413 + 14,35, daí, seguindo em curva à esquerda até encontrar o PCD = 403 + 01,96, prosseguindo em linha reta até encontrar o ponto «F»; perfazendo a extensão de 813,00 m, confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 67,00 m, confrontando com Paulo Coraini, até atingir o ponto «A», onde teve início a presente descrição perimétrica, encerrando a área de 8.320,00 metros quadrados;

III — Imóvel que consta pertencer a Antônio Ferraz, situado entre as estacas 366 + 17,50 a 373 + 09,00, começa no ponto «A»; e segue por uma linha reta numa distância de 130,00m, confrontando com a estrada municipal, até encontrar o ponto «B»; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta numa distância de 07,00m, confrontando com Antônio Custódio, até encontrar o ponto «C»; daí, deflete à direita, e segue por uma linha reta numa distância de 129,00m, confrontando com o próprio, até encontrar o ponto «D»; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta numa distância de 07,00m, confrontando com José Santi, até atingir o ponto «A», onde teve início a presente descrição perimétrica, encerrando a área de 905,50 metros quadrados;

IV — Imóvel que consta pertencer a Antônio Ferraz, situado entre as estacas 374 + 17,00 a 361 + 14,00; começa no ponto «A» e segue por uma linha reta numa distância de 07,00m, confrontando com Paulo Coraini, até o ponto «B»; daí, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 136,00m, confrontando com o próprio, até encontrar o ponto «C»; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta numa distância de 07,00m, confrontando com Antônio Custódio, até o ponto «D»; daí, deflete à direita e segue por uma linha reta numa distância de 136,00m, confrontando com a estrada municipal até atingir o ponto «A», onde teve início a presente descrição perimétrica, encerrando a área de 952,00 metros quadrados.

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.809, DE 4 DE MAIO DE 1982**

Autoriza o DER a transferir à FM de Moji das Cruzes os encargos de administração, Conservação e Melhoria que incidem, respectivamente, sobre os trechos da SP 98 e SP 39

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo autorizado a transferir à Prefeitura Municipal de Moji das Cruzes, mediante instrumento de Convênio próprio, os encargos de administração, conservação e melhoria que incidem, respectivamente, sobre as estradas estaduais, SP 98, trecho pavimentado entre o km 53 e o km 55, situado no perímetro urbano do Distrito da Sede, com a denominação de Avenida Dr. Deodato Wertheimer, caracterizado no Desenho n.º 20.338, a fls. 56, dos Autos Administrativos n.º 178.590/DER/81 e SP 39, trecho pavimentado entre o km 44 e o km 45 + 400 m, situado no perímetro urbano do Distrito de Jundiapéba, com a denominação de Avenida Albino Arantes, caracterizado no Desenho n.º 20.338, a fls. 56, dos Autos Administrativos n.º 178.590/DER/81.

Artigo 2.º — Ficam assegurados ao DER, respectivamente, o domínio da área da SP 98 e os direitos de legítimo possuidor da área da SP 39.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.810, DE 4 DE MAIO DE 1982**

Dispõe sobre apoio da Administração à Campanha de 1982 do Selo Antituberculose, de iniciativa da Federação de Entidades de Luta Antituberculose de São Paulo — FELASP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que com a edição do Decreto n.º 16.847, de 3 de abril de 1981, a Administração do Estado conseguiu prestar apoio reconhecidamente valioso à Campanha de 1981 do Selo Antituberculose,

Decreta:

Artigo 1.º — As autoridades administrativas do Estado ficam recomendadas e incumbidas da conjugação de esforços a fim de incentivar a Campanha do Selo Antituberculose de finalidades civis e humanitárias.

Artigo 2.º — As Secretarias da Saúde, da Educação e da Promoção Social, mais particularmente, dirigem-se as recomendações e encargos referidos no artigo precedente, de modo a, sem restrições e por seus órgãos próprios, manterem a mais estreita cooperação e apoio destinados ao desenvolvimento da Campanha de 1982 do Selo Antituberculose.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.811, DE 4 DE MAIO DE 1982**

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e a vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Sociedade Beneficente de Senhoras  
— Hospital Sirio Libanês.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.812, DE 4 DE MAIO DE 1982**

Autoriza a doação de moinho de trigo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea «a», da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido constante do processo SAA-205.336-81, a doação à Prefeitura Municipal de Itararé, de um moinho de trigo, marca Utita, n.º 23.010 e componentes, relacionados às fls. 70-71, avaliado em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), pertencente à Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Claudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento.

Caím Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 18.813, DE 4 DE MAIO DE 1982**

Autoriza a doação de bem móvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea «a», da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido constante do processo GG-2.473-81, a doação à Prefeitura Municipal de Maués, Estado do Amazonas — de um aparelho R-X «Philips Practix», chapa patrimonial n.º 12.726, pertencente ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Caím Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.